



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PORTARIA Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Claudineide Kalinne da Silva**, no Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Nomear **Tiago de Oliveira Félix**, no Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro(PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gilvan Ferreira de Lima**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felisberto Ferreira Filho**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Airton José Avelino da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Renata Cristina Silveira Neves Vasconcelos**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alyf Santos de Andrade**, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Fátima Silveira**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lenilson de Andrade Alves**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras E Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ailton Marques da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliana Maria da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Isabel Ferreira**, no Cargo em Comissão de Secretária Geral de Compras Públicas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José João Gonçalves** no Cargo em Comissão de Tesoureiro Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Gustavo Clementino Santos** no Cargo em Comissão de Tesoureiro da Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Agente de Contratação Silvana Graciano Bento Silva**, com os servidores que compõem a Equipe de Apoio, **Luís Francisco da Silva Melo e Maciel Pereira da Silva**.

Art. 2º Nomear o **Pregoeiro, Wilson Lourenço de Brito**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Patrícia Veloso Borges**, no Cargo em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Luiza Leonardo de Lima Anjos**, no Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanessa Maria de Souza Moraes**, no Cargo em Comissão de Procuradora Adjunta do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano Domingues**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Relações Comunitárias e Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aurélio José de Andrade Ferreira**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Arrecadação e Tributação, com lotação na Secretária Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Clodoaldo Galdino da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Projetos, Obras e Urbanismo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kalina Lígia Almeida de Melo**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Média Complexidade, Urgência e Emergência, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Clara de Souza Chaves**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Cultura, Ação Cultural, Lazer e Turismo, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogeiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Leonilda da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Taciana Andrade Vieira da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José Avelino de Souza**, no Cargo em Comissão de Gerente de Artes Ciências, Dança, Cultura Popular e Música, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Avelino da Silva Irmão**, no Cargo em Comissão de Gerente de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alison Bruno da Silva Capella**, no Cargo em Comissão de Gerente de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Luiz da Silva** no Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Hilton Felipe de Souza**, no Cargo em Comissão de Gerente de Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jadyel Ramos da Silva**, no Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Valentim da Rocha**, no Cargo em Comissão de Gerente de Serviço Administrativo, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elizarma Cristina Xavier da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maryuska Giliane Almeida da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Atenção Primária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cleidjany Galdino do Nascimento**, no Cargo em Comissão de Gerente de Imunização, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Isabelly Ricardo de Souza Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Saúde Bucal e Centro de Especialização Odontológica - CEO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rucielly Karina da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente da Equipe e-Multi, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anielly Jorge da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Laboratório e Análises Clínicas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Fernanda da Silva Lima**, no Cargo em Comissão de Gerente de Enfermagem da Unidade Mista 24 Horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dhébora Conrado Barbosa**, no Cargo em Comissão de Gerente do SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Graciele do Carmo Silveira Monteiro**, no Cargo em Comissão de Gerente de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Manoel Missias da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Apoio ao Pequeno Agricultor, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Silvan Alves Régis**, no Cargo em Comissão de Gerente de Ações Educativas em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Silvelene Galdino Serrano**, no Cargo em Comissão de Gerente de Administração de Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Samuel de Araújo Vieira**, no Cargo em Comissão de Gerente de Rede Física e Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fabíola Gonzaga da Silva Martins**, no Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 047/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Paulo Felinto da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciana Maria Régis**, no Cargo em Comissão de Gerente de EJA – Escola de Jovens e Adultos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gláucio Martins do Nascimento**, no Cargo em Comissão de Gerente de Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 194, de 03 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria do Carmo Soares Santana**, no Cargo em Comissão de Diretora da E. M. E. I. E. F. Senador Rui Carneiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 194, de 03 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Veronica Oliveira Nogueira da Silva**, no Cargo em Comissão de Diretora da E. M. E. I. E. F. João Vicente de Brito, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 194, de 03 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raquel da Silva Pereira**, no Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da E. M. E. I. E. F. João Vicente de Brito, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 194, de 03 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Liziane Pessoa da Silva**, no Cargo em Comissão de Diretora da E. M. E. I. E. F. do Cumati, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria José de Aquino**, no Cargo em Comissão de Gerente de Documentação e Registros, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 055/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Miguel Capella de Andrade Silveira**, no Cargo em Comissão de Gerente de Transporte Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 056/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Simão Pedro Patrício de Albertini**, no Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 057/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eudes Washington Alves**, no Cargo em Comissão de Gerente de Prestação de Contas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 058/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Gabriel de Andrade Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Gestão Tributária, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bevelly Barbosa Alves**, no Cargo em Comissão de Gerente de Relações Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Zuleide Iracema da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente do SUAS – Serviço Único de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Micherlânia Dark Oliveira**, no Cargo em Comissão de Gerente do Programa Bolsa Família, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kleber Lewson de M. Pires**, no Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Referência e Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gabriele Rodrigues Viana da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Proteção Social Básica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliana Régis Luna Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Belarmino da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Raniel dos Santos Correia**, no Cargo em Comissão de Gerente de Sistema de Informação, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Severino Dias da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Beatriz Silva do nascimento**, no Cargo em Comissão de Gerente de Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 069/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Bevenuta Barbosa de Oliveira Alves**, no Cargo em Comissão de Gerente de Saúde do Trabalhador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jocielly da Silva Santos**, no Cargo em Comissão de Gerente de Compras, com lotação na Secretaria Geral de Compras Públicas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 071/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anne Caroline Marques da Silva**, no Cargo em Comissão de Gerente de Suprimento e Almoarifado, com lotação na Secretaria Geral de Compras Públicas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 072/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Telvânio Ferreira de Araújo**, no Cargo em Comissão de Gerente de Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Manoel Missias da Silva** para desempenhar a função de Coordenador Municipal da Operação Carro-Pipa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 074/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Maria José Felipe Filha**, matrícula nº 412, para desempenhar a função de Guia Comunitária.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **GILVAN FERREIRA DE LIMA**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogéiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 076/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **PETRONIO BATISTA CIRILO** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;
- VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 077/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogéiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **SAMUEL DE ARAÚJO VIEIRA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;
- VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 079/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **FABÍOLA GONZAGA DA SILVA MARTINS** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
 - II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
 - IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
 - V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
 - VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
 - IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
 - X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
 - XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
 - XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
 - XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
 - XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
- Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 080/2025

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ISABELLY RICARDO DE SOUSA SILVA** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
 - II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
 - IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
 - V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
 - VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
 - VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
 - IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
 - X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
 - XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
 - XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
 - XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
 - XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
- Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 081/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ANA GABRIELA GUEDES BARBOSA** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
- II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
- IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
- IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
- XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
- XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
- XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 082/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogéiro, ficarão sujeitas a penalidades,

conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **IGOR FÉLIX DE OLIVEIRA SILVEIRA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;
- VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;
- VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **FÁTIMA REGINA CARDOSO DOMINGUES** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
- II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
- IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
- IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
- XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MÁRCIA REGINA RIBEIRO CRUZ** para exercer a função de Fiscal Técnica de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;
- II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
- IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **JULIANA MARIA DA SILVA**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
- V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução

do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **MARCOS RANIEL DOS SANTOS CORREIA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

- I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 088/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA ISABEL FERREIRA**, para exercer a função de Gestora de Contratos da Secretaria Geral de Compras Públicas, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução

do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 089/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ANNE CAROLINE MARQUES DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Administrativa de Contratos da Secretaria Geral de Compras Públicas, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOSÉ TELVANO FERREIRA DE ARAÚJO** para exercer a função de Fiscal Técnico de Contratos da Secretaria Geral de Compras Públicas, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Contratos são:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no

contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **AIRTON JOSÉ AVELINO DA SILVA**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 092/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA LEONILDA DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Administrativa de Contratos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **AILTON MARQUES DA SILVA**, para exercer a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Limpeza Urbana, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOÃO LUIZ DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Administrativo de Contratos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, exceto obras civis.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com

informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **LENILSON DE ANDRADE ALVES**, para exercer a função de Gestor de Obras Cíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Obras são:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Mogiço, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ANA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO** para exercer a função de Fiscal Administrativa de Obras Cíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Administrativo de Contratos são:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas nesta Portaria não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogiço (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 0014, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **CEZAR AUGUSTO VIRÍSSIMO DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Técnico de Obras Cíveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal Técnico de Obras são:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

quantitativos;
V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;
IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;
XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;
XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal nº 0014/2024;
XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;
XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.
Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal nº 005, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Mogéiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maurício Simão da Silva**, no Cargo em Comissão de Superintendente de Apoio e Controle Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Ofício nº 006, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

CONSIDERANDO Portaria GPM nº 034, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **Maxwell Jefferson de Brito Neves**, matrícula nº 1666, com ônus para o Município de Salgado de São Félix/PB.

Art. 2º A cessão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Mogéiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Ofício nº 005, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

CONSIDERANDO Portaria GPM nº 035, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor **Helton da Silva Cavalcante**, matrícula nº 1662, com ônus para o Município de Mogéiro/PB.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Art. 2º A cessão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Ofício nº 008, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

CONSIDERANDO Portaria GPM nº 037, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão da servidora **Vera Lúcia Francisca da Silva**, matrícula nº 568, do Município de Mogeiro/PB, mediante permuta com a servidora **Samara Kelly Marques Pinto**, matrícula nº 2277608, do Município de Salgado de São Félix/PB com ônus para os municípios de origem.

Art. 2º A cessão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Ofício nº 009, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

CONSIDERANDO Portaria GPM nº 038, de 06 de janeiro de 2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão do servidor **José Airtton Alexandre**, matrícula nº 1695, do Município de Mogeiro/PB, mediante permuta com a servidora **Maria Luiza Leonardo de Lima Anjos**, matrícula nº 1710, do Município de Salgado de São Félix/PB com ônus para os municípios de origem.

Art. 2º A cessão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Mogeiro (PB), 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

Lei nº 430/2025

De 06 de janeiro de 2025.

Altera Lei nº 410/2023, dispõe sobre a readequação do plano de cargos, carreira e remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mogeiro (PB) e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Da Estrutura

Art. 1º. Fica readequado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mogeiro fica instituído de acordo com as diretrizes básicas constantes nesta Lei.

Parágrafo Único: Esta Lei fundamenta-se nos princípios e diretrizes:

I - Ficam criados os cargos do Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Mogeiro constante do Anexo I desta Lei.

II - Os quantitativos dos cargos do Quadro Permanente serão os do Anexo I desta Lei.

III 3º - A Câmara Municipal de Mogeiro poderá realizar concurso público para o preenchimento de eventuais vagas do Quadro de Cargos Efetivos ocorridas após enquadramento dos atuais servidores.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, Funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo Único – A natureza do regime jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Mogeiro é do Estatuto dos Servidores do Município de Mogeiro.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I – CARGO – unidade laborativa, criado em número certo, com denominação própria e atribuições estabelecidas a um servidor.

II - Função: Conjuntos de tarefas, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor relacionadas à sua profissão e/ou especialidade ou em sentido mais



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

amplo, a um setor ou órgão.

III – Carreira: Conjunto de critérios e de atos que regulamentam as possibilidades de evolução do ocupante de determinado cargo durante sua permanência na Secretaria;

IV – Vencimentos: Retribuição pecuniária pelo exercício de um dado cargo/função, com valor fixado em Lei;

V – Vencimento Básico Inicial: Valor de referência para o menor vencimento de um cargo/função, com valor fixado em Lei.

VI – Tabela de Vencimento: Conjunto de valores distribuídos progressivamente do menor ao maior padrão de vencimento.

VII – Adicional: Acréscimo, temporário ou permanente, de caráter geral ou individual, que integra a remuneração do servidor.

VIII – Remuneração: Retribuição pecuniária paga mensalmente pelo exercício de um cargo/função, acrescida das vantagens permanentes e transitórias que o servidor tiver direito;

IX – Avaliação de Desempenho Funcional: Processo contínuo de apreciação sistemática do desempenho do servidor no cargo/função que ocupa, em decorrência de fatores, parâmetros e metas pré-estabelecidos.

X – Aproveitamento: é a distribuição "ex-offício" dos atuais servidores; titulares de cargos efetivos, em extinção e/ou extintos, em novos cargos criados por Lei, de natureza e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.

XI – Promoção: passagem do servidor, por merecimento, de uma padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, atendidas as exigências previstas na Lei.

CAPITULO II

Dos Cargos, e dos Grupos Ocupacionais

Art. 4º - Os Cargos Públicos e Grupos Ocupacionais de que trata esta Lei, constituem o Quadro Permanente de Cargos da Câmara Municipal de Mogi do Meio.

§ 1º - Os Grupos Ocupacionais dos Cargos em Comissões são constituídos por:

I – Grupo dos Cargos de Direção e Assessoramento de Nível Superior – CCI, cargos diretamente subordinados ao Chefe do Poder Legislativo, de provimento regido pelo critério de competência e confiança pessoal, para desempenho de atividade de planejamento, orientação, controle e execução de vistas à formação de programas, estabelecimento de diretrizes, elaboração de normas e execução de atividades de administração e de apoio legislativo, obedecendo o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

II – Cargos em Comissão de Nível Intermediário – CC2 – Cargos que pertencem às atividades meio e cujo provimento deva ser regido pelo critério da competência e confiança pessoal.

§ 2º - Os Grupos Ocupacionais dos Cargos Efetivos são constituídos por:

I – Apoio Geral I Legislativo – cargos abrangendo os serviços auxiliares e artesanais, para cujo provimento se exija comprovação de qualificação e/ou de escolaridade regular no máximo de curso médio ou equivalente.

II – Apoio Parlamentar – cargos para os quais se exija comprovação de qualificação técnica e/ou título de nível médio.

CAPITULO III

Da Remuneração

Art. 5º- A remuneração dos profissionais beneficiários deste plano será constituída de:

I – Vencimento básico correspondente ao nível de referência e à classe do cargo, constante no Anexo III.

II – Gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Art. 6º - Além das vantagens constantes nesta Lei, continuação a serem pagas outras vantagens inseridas em Leis Municipais.

§ 1º - O quinquênio será calculado sobre o vencimento básico.

§ 2º - Os direitos e vantagens pessoais adquiridos antes da promulgação desta Lei são mantidos, conforme preceitos constitucionais.

CAPITULO IV

Da Lotação

Art. 7º - A lotação representa o conjunto dos ocupantes dos cargos previstos para o

quadro, que prestarão serviço a Câmara Municipal.

CAPITULO V

Do treinamento

Art. 8º – Fica instituído, como atividade permanente da Câmara Municipal, o treinamento dos seus servidores tendo como objetivos:

I – criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública.

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando o no sentido de obter os resultados objetivos pela administração.

III – incrementar a produtividade e criar condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos serviços;

IV – integrar os objetivos de cada função aos fins da administração como um todo.

Art. 9º – O treinamento será:

I – de integração – destinar-se-á, através de técnicas de relações humanas, a promover a integração do servidor no ambiente de trabalho;

II – de formação – orientar-se-á no sentido de ministrar os servidores as técnicas e os elementos gerais de conhecimento necessários ao desempenho eficiente das atribuições de seus cargos, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à progressão funcional.

Parágrafo Único – O treinamento terá caráter objetivo e prático, sendo ministrado:

I – diretamente pela Câmara, quando possível, utilizando o servidor de seu quadro e recursos humanos locais;

II – através da contratação de servidores de entidades especializadas que exercerão as atividades treinamento "in loco".

III – mediante o encaminhamento de servidores a organizações especializadas, sediadas no Município ou não.

Art. 10º – Independentemente dos programas de treinamentos, elaborados pela Câmara

Municipal, cada chefia desenvolverá atividades de treinamento em serviços de seus subordinados, mediante:

I – reunião para estudo e discussão de assunto de serviços;

II – divulgação de nomes legais e elementos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e execução;

III – discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia, e de sua contribuição dentro do sistema administrativo da Câmara Municipal.

IV – utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequando a cada caso.

Art. 11º – Na existência da Escola Municipal de Serviços Público do Município, esta terá prioridade para treinamento dos servidores.

Art. 12º – A Câmara Municipal fará a ampliação do instituto competente deste plano.

Art. 13º – Os cargos de provimento em Comissão, integrantes do Grupo Operacional dos Cargos em Comissão, e os cargos de provimento Efetivo terão organização, quantitativo e simbologia estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 14º – Os direitos, deveres, vantagens e responsabilidade dos servidores públicos da

Câmara Municipal de Mogi do Meio continuam como definido no Estatuto do Servidor Público de Mogi do Meio e Lei Orgânica do Município de Mogi do Meio, e também no Regimento

Interno e em suas alterações posteriores, além desta Lei.

Art. 15º – Incumbe à Secretaria Executiva, em articulação com a Procuradoria Geral da

Câmara, as providências complementares necessárias à plena implementação desta Lei.

CAPITULO VII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 16º – Os cargos existentes na data de vigência desta Lei, que se encontrem vagos e não estiverem estabelecidos no Anexo I e descritos no Anexo II desta Lei ficarão automaticamente extintos.

Art. 17º – O horário do expediente será sempre o estabelecido pela Presidência da Câmara, obedecendo a Lei Orgânica, o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 18º – A operacionalização e gestão de que trata esta Lei, ficarão afetas à



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

Secretaria Executiva e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 19º - Aplica-se, no que couber, o Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 20º - Usar-se-ão dotações orçamentárias próprias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 21º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Esta Lei altera dispositivos contidos na Lei nº 410/2023, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogiço, Estado da Paraíba,
06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

ANEXO I QUADRO PERMANENTE GRUPOS OCUPACIONAIS DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargos de Direção e Assessoramento de Nível Superior - CCI	Quantidade
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01
PROCURADOR JURÍDICO	01
SECRETÁRIO EXECUTIVO	01
TESOUREIRO	01
CONTADOR	01
TOTAL	05

Cargos em Comissão de Nível Intermediário - CC2	Quantidade
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	18
ASSESSOR TÉCNICO	01
TOTAL	11

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS EFETIVOS I

ATIVIDADES DE APOIO GERAL LEGISLATIVO - AGL	Vencimento
AGENTE ADMINISTRATIVO	01
VIGIA	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
PORTEIRO	01
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01
MOTORISTA	01
TOTAL	07

ANEXO II Tabela de Vencimentos - Cargos em Comissão Vencimento

Cargos de Direção e Assessoramento de Nível Superior - CCI	Vencimento
CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	R\$4.500,00
PROCURADOR JURÍDICO	R\$4.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	R\$4.500,00
TESOUREIRO	R\$4.500,00
CONTADOR	R\$4.500,00

Cargos de Direção e Assessoramento de Nível Intermediário - CC2	Vencimento
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R\$ 2.700,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$2.700,00
ASSESSOR TÉCNICO	Salário vigente no país

ANEXO III Tabela de Vencimentos - Cargos Efetivos

Cargos Efetivos de Nível Básico - AGL1	Vencimento
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.000,00
VIGIA	Salário vigente no país
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Salário vigente no país
PORTEIRO	Salário vigente no país
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R\$2.000,00
MOTORISTA	R\$2.000,00

ANEXO IV GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAIS - GAE

GAE	VALOR	QUANTIDADE
GAE	R\$ 1.000,00	02

COMPETÊNCIA SUMÁRIA DOS CARGOS CARGOS COMISSOINADOS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA: Compete prestar apoio direto à Mesa, através do Presidente, quanto a atividades administrativas, de cerimonial, de comunicação social, de assuntos técnicos e de matéria jurídica.

PROCURADOR JURÍDICO: Compete junto a Presidência da Mesa Diretora, através de suas Assessorias Jurídicas, orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, nas ações administrativas e legislativas; elaborar os pareceres emitidos pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação; propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais; assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Compete desempenhar as atividades de assessoramento direto à Procuradoria Geral, na elaboração de pareceres, documentos, ofícios e demais atribuições em assuntos matéria seja pertinentes à administração da Câmara Municipal e de seus atos;

TESOUREIRO: Programar e executar as atividades de controle funcional, dos quadros de pessoal e capacitação dos servidores, orçamentárias, financeiras, contábeis, recebimento, guarda e pagamentos de valores da instituição.

CONTADOR: Responsável pela contabilidade da Casa Legislativa, programar e executar as atividades de controle funcional, dos quadros de pessoal e capacitação dos servidores, orçamentárias, financeiras, contábeis, orientar os responsáveis pelo recebimento, guarda e pagamentos de valores da instituição.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO: Compete supervisionar e executar as tarefas que se destinam a divulgar informações de interesse jornalístico; planejar, organizar, dirigir a execução dos serviços jornalísticos e de comunicação, inclusive alimentar o site da instituição com os fatos ocorridos nas sessões e eventos.

ASSESSOR PARLAMENTAR: Compete atender ao público interno e externo no recinto do Gabinete do Vereador, fazendo o encaminhamento de pessoas, logo após ter feito as devidas identificações das mesmas; secretariar o Gabinete do Vereador, cuidando da agenda de compromissos, atendimento telefônico fixo e móvel, realizar contatos internos e externos; dar apoio administrativo ao Gabinete do Vereador, através do registro de atendimento, elaboração de ofícios, cartas e



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIX - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.388 – 06 de janeiro de 2025.

PODER EXECUTIVO

encaminhamentos, arquivamento de documentos; servir água e café aos visitantes, manter o Gabinete em ordem, recepcionar pessoas, fazer a entrega de documentos e correspondências, e demais atividades pertinentes a critério da autoridade superior.

ASSESSOR TÉCNICO: Compete programar e executar as atividades de apoio administrativo e parlamentar aos Legisladores; em sessão, no Plenário, nas Comissões Técnicas: transcrições de atas, anais, apanhados taquigráficos, aparelhos audiovisuais, controle de acesso do público, controle de prazos regimentais de tramitações legislativas; redação, edição, comunicação e reprografia de expedientes oriundos dos Legisladores, ofícios, projetos, pedidos de informação, requerimentos, guarda e registro do ocorrido em sessão plenária e de comissões técnicas permanentes e especiais, de materiais dos Expedientes e da Ordem do Dia e de outros documentos concernentes e decorrentes das sessões.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Compete a execução de tarefas de entrega geral, prestar informações simples pessoalmente ou por telefone, encaminhar e acompanhar visitantes, quando necessário, atender aos seus superiores hierárquicos imediatos, outras tarefas afins.

VIGIA: Compete às tarefas que se destinam a executar serviços de proteção e segurança do patrimônio da Câmara Municipal, mantendo vigilância sobre depósitos, pátios, áreas abertas, obras em execução, dos veículos estacionados dentro dos limites da Câmara, prevenir aos seus superiores hierárquicos sobre qualquer movimentação que ponha em perigo as instalações da Câmara e de seus funcionários e das pessoas presentes, fiscalizar a entrada de pessoas em ambientes restritos, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes, executar demais tarefas afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Compete às tarefas que se destinam a executar serviços de limpeza e higiene de todo o espaço físico, móveis e utensílios, e ainda as instalações da Câmara Municipal, mantendo limpo os depósitos, pátios, áreas abertas, estacionamento dentro dos limites da Câmara, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes, executar demais tarefas afins.

ASSISTENTE LEGISLATIVO: Compete desempenhar as atividades de assistência no assessoramento direto da Presidência e do Plenário, na elaboração de pareceres, documentos, ofícios e demais atribuições em assuntos cuja matéria seja pertinente à atividade legislativa da Câmara Municipal;

MOTORISTA: Compete dirigir e conservar veículos automotores, da frota do Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, além de dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos; Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogiço, Estado da Paraíba, 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional

Lei nº 431/2025

De 06 de janeiro de 2025.

Dá denominação à Escola Municipal de
Maria Ferreira Domingues e dá outras
providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogiço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada: "E. M. E. F – Maria Ferreira Domingues", a

escola que será construída no Bairro Maria Peixoto, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogiço, Estado da Paraíba, 06 de janeiro de 2025.

Antonio José Ferreira
Prefeito Constitucional